



MINISTÉRIO DA CULTURA

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2018/CDIVE/CGCED/DEDIC/SCDC

PROCESSO Nº 01400.021118/2016-05

DADOS DO PROJETO

Termo de Convênio nº 841399/2016

Projeto: Contratações artísticas para apresentações no circuito Municipal de Cultura no período de férias escolares voltadas principalmente para espetáculos circenses na cidade de São Paulo.

Conveniente: Município de São Paulo

DO OBJETIVO

Trata a presente nota sobre a prorrogação de vigência do Termo de Convênio nº 841399/2016, e a possibilidade de prorrogação "de ofício".

DO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO

"Contratações artísticas para apresentações no circuito Municipal de Cultura no período de férias escolares voltadas principalmente para espetáculos circenses na cidade de São Paulo".

DO HISTÓRICO

O Termo de Convênio foi pactuado em 01 (uma) parcela do Concedente, conforme detalhamento abaixo:

Parcelas	01
Crono Desembolso	31/01/2017
Valor (R\$)	450.000,00

O Convênio foi celebrado em 30/12/2016(0198326) entre o Ministério da Cultura por intermédio da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural /SCDC e o Município de São Paulo, com previsão de liberação de recursos no mês de janeiro de 2017, o que ainda não ocorreu até a presente data.

DA ANÁLISE

Tendo em vista que ainda não foi realizada, até o presente momento, o pagamento da parcela única na ordem de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), estando em atraso a 371 (trezentos e setenta e um) dias, conforme memória de cálculo(0498845), informa-se que em atendimento ao art. 43, da Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/2011, bem como ao art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, faz-se necessário prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do Convênio, por igual período.

CONCLUSÃO

Em virtude do exposto e considerando que a prorrogação "de ofício" é uma obrigação do Concedente, prevista no item VI, do art., 43 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e legislações subsequentes, transcrito sinteticamente abaixo:

"VI - a obrigação de o concedente prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;"

Entende-se que o presente Termo de Convênio deverá ser prorrogado por 371 (trezentos e setenta e um) dias, dilatando a vigência do Convênio nº 841399/2016 **até 21/02/2019**.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

Egerton Verçosa Amaral Neto

Coordenador de Diversidade e Educação

De acordo. encaminha-se o p.p para a Diretora do Departamento da Diversidade Cultural.

(assinado eletronicamente)

Sandra Cipriano Chaves

Coordenadora-Geral de Cultura e Educação - Substituta

De acordo com os termos da Memória de Cálculo nº 02/2018/CGCED/SCDC/MinC, encaminha-se à consideração do Secretário da Cidadania e da Diversidade Cultural - substituto para manifestação.

(assinado eletronicamente)

Renata Machado

Diretora do Departamento da Diversidade Cultural

De acordo com os termos da Memória de Cálculo nº 02/2018/CGCED/SCDC/MinC(0498845), autoriza-se a prorrogação "de ofício" em tela. Devolva-se, portanto, o presente processo à Coordenação-Geral de Cultura e Educação, com vistas à publicação da prorrogação "de ofício" do Convênio 840781/2016 no Siconv, conforme proposto.

(Assinado eletronicamente)

Cristiano Vasconcelos da Silva

Secretário da Cidadania e da Diversidade Cultural - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Egerton Verçosa Amaral Neto, Coordenador (a)**, em 06/02/2018, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Cipriano Chaves, Coordenador(a)-Geral - Substituto(a)**, em 06/02/2018, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Carvalho Ferreira Machado, Diretor do Departamento da Diversidade Cultural**, em 06/02/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Vasconcelos da Silva, Secretário(a), Substituto(a)**, em 06/02/2018, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0498885** e o código CRC **89EF6C8F**.